



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI N.º 34/2014, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO E SUPORTE NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001 33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu **Secretário de Administração, Orçamento e Finanças Sr. Paulo Ivan da Silva Santos**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.922.283-20, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 670/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 30/06/2015, pág. 60, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.660.928/0001-00, estabelecida na CLN 306, Bloco C, Loja 114, Asa Norte, Brasília (DF), CEP: 70.745-530, telefone: (61) 3037-1680, e-mail: thiago@lifecon.com.br, neste ato representada por Lourival Soares de Moraes, inscrito no Cadastro de Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 059.921.841-04, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo Administrativo Digital (PAD) nº 2056/2015** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, POSTOS DE TRABALHO E DIÁRIAS** e a **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO** do contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica acrescido **1 (um) Técnico Residente de Processamento e Suporte, na Área de Tecnologia da Informação**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por força da alteração no quantitativo de mais um técnico residente, fica acrescido o valor mensal de **R\$ 4.433,83 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)** e de **R\$ 49.178,24 (quarenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente ao período de **15/08/2015 a 14/07/2016**, que representa um acréscimo de **8,95%** (oito virgula noventa e cinco por cento) ao valor total inicialmente contratado, conforme o Anexo Único ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho n.ºs 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, no Elemento de Despesa n.º 3.3.90.37 – Locação de mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base **no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, bem como na Cláusula Quatorze do contrato originário e demais fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo Digital nº **2056/2015**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá prestar o reforço da garantia, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do **Contrato TRE-PI nº 34/2014**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros decorrentes deste aditamento se darão a partir da efetiva instalação do posto, em data definida pela Ordem de Serviços a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, _____ de _____ de 2015

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Lourival Soares de Moraes
Representante

Testemunhas:

Joziele Coimbra Borges de Andrade

CPF: 657.279.403-20

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Anexo: **Anexo Único - Planilha de Formação de Preço**

Custos e Preços

ANEXO I - A																			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS																			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE PROCESSAMENTO																			
A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA																			
NOME DA EMPRESA																			
CNPJ																			
P O S T O S D E S E R V I Ç O S	P I S O S A L A R I A L D A C C T 6 4	MONTANTE A		M O N T A N T E A	MONTANTE B				M O N T A N T E B	M O N T A N T E A + M O N T A N T E B	T O T A L L D I	V A L O R U N I T Á R I O M E N S A L	Q U A N T I D A D E D E P O S T O S D E T R A B A L H O	P R O F I S S I D O N A D I E S	V A L O R T O T A L M E N S A L	V A L O R C O N T R A T A Ç Ã O A N U A L D A	U N I F O R M E S A N U A I S C O M L D I	V A L O R D A C O N T R A T A Ç Ã O 2 4	
		M I N I M O S A L Á R I O - V A L O R	E N C A R G O S S O C I A I S		V A L E A L I M E N T A Ç Ã O	P L A N O D E S Á U D E	V A L E T R A N S P O R T E	S E G U R O D E V I D A											
	761,20		44,95%				4,20					44,48%						12	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R4	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$	QTDE.	QTDE.	R\$	R\$	R\$	
Técnico de Processamento		1855,00	833,82	2688,82	200,00	170,00	0,00	10,00	380,00	3068,82	1365,01	4433,83	1	3	13301,49	159.617,88	1.218,34	321.672,44	
												DIÁRIAS	1112,04	1	3	3.336,12	40.033,44		80.066,88
												SERV.EXTRAORDINARIOS	2015,00	1	3	6.045,00	72.540,00		145.080,00
												TOTAL			273.409,66		549.256,00		

impacto mensal	4.433,83		
uniforme	406,11		
Impacto total de 15/08/2015 a 14/07/2016	49.178,24	%	8,95

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	20,15	50,00%	30,225	40	1209
		100,00%	40,3	20	806
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO					

CONTA VINCULADA (Res. CNJ 169/2013)	
Retenção Mensal - R\$	1.433,86
% sobre o valor mensal	10,78

D I Á R I A S	L i q u i d o R \$	ENCARGOS INCIDENTES SOBRE AS DIÁRIAS - %							V a l o r B r u t o R \$
			C O F I N	P I S		I N S S	I S S	A D M	
	160,00	3,00%	0,65%		11,00%	5,00%	9,68%	9,68%	
		7,41	1,61		27,18	12,36	19,28	19,28	

Custos e Preços

Diárias estimadas	491,12
-------------------	--------

OBSERVAÇÕES:

MONTANTE A: corresponde ao custo da remuneração da mão de obra (salário mais encargos sociais) utilizada na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre a remuneração.

ENCARGOS SOCIAIS: conforme planilha de encargos sociais que contempla valores máximos

MONTANTE B: corresponde aos itens componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta para execução do objeto do contrato, conforme a natureza dos serviços contratados, tais como: uniformes, vale-refeição, vale-transporte, seguro de vida, assistência médica-odontológica, equipamentos, ferramentas, material de consumo, material permanente, material de limpeza etc.

VALE ALIMENTAÇÃO: conforme CCT registrada no MTE sob n.º PI000064/2014

VALE TRANSPORTE: gasto diário multiplicado pelo número de dias trabalhados no mês (26 dias), descontando 6% do salário básico (§ único, art. 4º da Lei 7418/85) do empregado da empresa

SEGURO DE VIDA: valor do prêmio de seguro de vida referido no CCT registrada no MTE sob n.º PI000035/2012, confromre cláusula décima, como segue: P =((640,00 X26) X 0,60406%(fornecido por corretores via telefone) + 0,38%(IOF))/12

TAXA DE ADIMINISTRAÇÃO: despesas rateadas em diversos contratos da carteira comercial da contratada para suprir gastos gerais com a manutenção do contrato, tais como: aluguel e condomínio da sede, água, luz, salários dos funcionários da sede, material de expediente, material de limpeza, treinamento/reciclagem de funcionários alocados na execução do contrato, bem como vantagens e benefícios previstos em acordos coletivos e não consignados diretamente no Montante “B” da planilha de custos e de formação de preços. Máximo de 10,00%.

LUCRO: ganho auferido em decorrência da execução do contrato. Máximo de 10,00%. Incide sobre montante A, Montante B e Taxa de Administração.

PIS, COFINS e ISS: percentuais de recolhimento de tributos definidos conforme o regime de tributação da empresa (lucro real, lucro presumido ou simples federal.

$$LDI = (Montante\ A + Montante\ B) \times \frac{[(1 + taxa\ de\ administração) \times (1 + taxa\ de\ lucro)]}{(1 - \% PIS - \% COFINS - \% ISS)} - 1$$

VALOR UNITÁRIO MENSAL: corresponde ao preço de um posto de trabalho que equivale: Montante A + Montante B + LDI

VALOR DAS DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO: calculada sobre o valor líquido unitário de R\$ 160,00 e Bruto de R\$ 247,12. Estimamos que sejam necessárias 4,5 diárias por mês de contratação para os fins de alimentação e hospedagem dos técnicos em viagem ao interior do Estado.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS: Valores estimados para o gasto com horas extraordinárias a serem realizadas pelos Técnicos. Sendo estimadas 40 horas com acréscimo de 50% (dias úteis) e 20 de com acréscimo de 100% (domingos e feriados) mensalmente para cada Técnico.

Uniforme: Valor estimado de mercado para os dois anos da contratação.